

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços visando a construção da mangueira, brete e portões do Parque de Eventos Municipal de Caseiros-RS.

A contratação será com a empresa **CONSTRUTORA J LEMOS DE MORAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.690.557/0001-34, com sede na Rua Pedro Zandonata, nº. 580, casa 2, bairro centro no Município de Casca/RS, CEP 99.260-000, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços visando a construção da mangueira, brete e portões do Parque de Eventos Municipal de Caseiros-RS. Isso se faz necessário em virtude das péssimas condições que se encontram as benfeitorias, e também para darmos segurança às pessoas e aos animais que são utilizados para a realização dos rodeios.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
001	01	Contratação de empresa especializada, para fornecimento de mão-de-obra para construção das mangueiras, bretes e portões no Centro de Eventos (parque) Municipal de Caseiros;	<b>R\$ 26.000,00</b>

Será de responsabilidade do Município, a execução dos serviços de retirada das mangueiras, bretes e portões e a disponibilização de material para fixação dos postes de madeira.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 –Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
2028 – Manutenção e Melhorias no Parque de Eventos;  
449051000000 – Obras e Instalações.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

**Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.**

O valor total a ser pago será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo que o pagamento será efetuado quando da conclusão da prestação dos serviços mediante emissão de nota fiscal.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato. O contrato tem vigência até a data de 31/12/2021.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará os pagamentos conforme a realização dos serviços, em até 15 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2021 e edital de Dispensa de Licitação n° 044/2021.

Caseiros - RS, 15 de setembro de 2021.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LEO CESAR TESSARO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a dispensa de processo licitatório.**

- |                        |                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>a) Modalidade -</b> | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                 |
| <b>b) Número -</b>     | 044/2021                                                                                                                                                                                              |
| <b>c) Embasamento</b>  | Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021                                                                                                                                                             |
| <b>d) Valor total:</b> | R\$ 26.000,00 valor total.                                                                                                                                                                            |
| <b>e) Objeto:</b>      | O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços visando a construção da mangueira, brete e portões do Parque de Eventos Municipal de Caseiros-RS. |

Caseiros/RS, 15 de setembro de 2021.

**LEO CESAR TESSARO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Caseiros/RS, 15 de setembro de 2021.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2021**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 044/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **CONSTRUTORA J LEMOS DE MORAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.690.557/0001-34, com sede na Rua Pedro Zandona, nº. 580, casa 2, bairro centro no Município de Casca/RS, CEP 99.260-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços visando a construção da mangueira, brete e portões do Parque de Eventos Municipal de Caseiros-RS. O valor a ser pago será de R\$ 26.000,00. Caseiros/RS, 14/09/2021. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.